



RESOLUÇÃO Nº 007 de 13 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a responsabilidade de confecção de Termo de Referência e estudo técnico preliminar para aquisições de materiais e insumos para funcionamento da Companhia.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal c/c art. 13 do Estatuto Social, e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Atribuir, a determinados servidores, de acordo com sua lotação, responsabilidade para confecção de Termo de Referência e estudo técnico preliminar, para aquisições de materiais e insumos necessários ao bom funcionamento da Companhia.

Art. 2º - No que tange a insumos e materiais relacionados a conhecimento técnico, ficam responsáveis o Diretor Técnico, Coordenador de Engenharia Civil, Assessor de Engenharia Civil e Gerente do Núcleo de Engenharia.

Art. 3º - Materiais, insumos e serviços concernentes à conservação e funcionamento da frota da Companhia, tais como: combustível, troca de óleo, revisões de garantia e demais itens dessa natureza, exercerá a responsabilidade o Gerente do Núcleo de Controle de Frotas.

Art. 4º - Itens relacionados à manutenção em oficina e aquisição de peças e materiais específicos necessários ao funcionamento do lavador, borracharia, serralheria e lubrificação, ficarão responsáveis o Chefe da Divisão de Oficina Mecânica e o Gerente do Núcleo de Oficina Mecânica.

Art. 5º - Aquisições de itens comuns, administrativos e demais gêneros, inclusive de alimentação, locações de tendas e banheiros químicos, serão realizadas pelo Chefe de Divisão de Almoxarifado e Patrimônio e pelo agente administrativo Jean Michel Souza da Silva.

Art. 6º - Os Técnicos em Segurança do Trabalho serão responsáveis pelo estudo técnico e Termo de Referência dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual essenciais à Companhia.

Art. 7º - Aquisições de equipamentos, suprimentos de informática, licenças de softwares e serviços de telecomunicações, necessários para o bom desenvolvimento da Companhia, serão de responsabilidade do Gerente de Núcleo de Tecnologia e Informação.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 13 de janeiro de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA
OAB/MT nº 16.176
Gerente de Departamento Jurídico